

COMISSÃO ESPECIAL DA PEC 182/07 - REFORMA POLÍTICA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 344-A, DE 2013

Altera o art. 17 da Constituição Federal, condicionando o acesso dos partidos políticos ao fundo partidário e ao uso gratuito do rádio e da televisão a prévia disputa eleitoral e à eleição de representante para a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal.

EMENDA ADITIVA N.º

Inclua-se o seguinte artigo, onde couber, na Proposta de Emenda à Constituição n.º 344-A, de 2013:

Art. O art. 45 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 3º e 4º:

“Art. 45.

.....

§ 3º Para os fins do disposto no *caput*, o Tribunal Superior Eleitoral dividirá o território de cada Estado e do Distrito Federal em circunscrições, as quais serão também aplicadas às eleições previstas no art. 27.

§ 4º A divisão em circunscrições a que alude o § 3º, bem como o número de vagas a serem preenchidas em cada uma delas, serão definidos segundo critérios populacionais, sociais e culturais.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O atual sistema de escolha de deputados federais e estaduais apresenta três graves inconvenientes: o elevado custo das campanhas eleitorais, o enfraquecimento dos vínculos com os eleitores e a perda de qualidade da representação política. Isto é decorrência de os candidatos serem eleitos por um colégio eleitoral estadual e não regional. Tomemos o Estado de São Paulo, como exemplo. Um candidato a deputado estadual ou federal, para ter chance de se eleger, precisa projetar sua candidatura para mais de 25 milhões de eleitores.

Só para contar que é candidato, o custo é extremamente alto, obrigando-o a despender grande parte do seu tempo na busca de recursos, para cobrir os custos de campanha. Além disso, poder ser votado em regiões distantes de seu domicílio eleitoral permite o voto em candidatos praticamente desconhecidos, razão de a maioria dos eleitores nem se lembrar de em quem votou nas últimas eleições. Ou seja, não há vínculos, o que dilui a representatividade e dificulta a cobrança, a fiscalização e o acompanhamento das atividades dos deputados.

Neste sentido, peço o apoio dos pares para a presente emenda.

Sala das Comissões, em de março de 2015.

Deputado Mendes Thame
PSDB/SP